



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, 1, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021** do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2001, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2001, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Datas do processo

Data de Publicação: 01/02/2022 17:00

Início das Propostas: 02/02/2022 08:00

Limite para Impugnação: 10/02/2022 08:00

Limite para Esclarecimentos: 10/02/2022 08:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 14/02/2022 08:00

Abertura das Propostas: 14/02/2022 08:01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.buritizeiro.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitar@buritizeiro.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; Exclusivo para ME, EPP ou a elas equiparadas.**

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.6. **As sociedades empresárias:**

4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
- 4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2001.

8.7. A Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG adotará o valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2001.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.21. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

9.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira Oficial, devidamente assinada.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os veículos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d)** Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** - Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

***Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.**

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, localizada na Praça Coronel José Geraldo, 1, Bairro: Centro, CEP.: 39.280-000, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente aa Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá aa Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores classificados, convocará os interessados para assinatura do Termo de Contrato, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência do respectivo termo de contrato será a contar da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2022**

15.3. Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

15.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.5. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.6. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato pela Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.8. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2001.

15.9. O presente Edital fará parte integrante do respectivo termo de contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de BURITIZEIRO/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de BURITIZEIRO/MG.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

18.9. O foro da cidade de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3743-1011 ou pelo email licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2001.

19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto da licitação:

111315.452.0325.3105 AQUIS. EQUIP. PERM. DEPTO. SERVIÇO PUBLI

111315.452.0326.2174 MANUT. ATIVID. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilidade;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

20.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

20.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;

20.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Buritizeiro / MG, 18 de Janeiro de 2022.

Wilian Santos Laranjeira
Secretário Municipal da SEDEST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA-SEDEST

01- DO OBJETO

Este tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEDEST de BURITIZEIRO-MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

02- JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de ordenar de forma adequada a atividade das empresas funerárias do município, no âmbito de sua jurisdição, conclui pela conveniência de aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, a concessionária deve estar preparada para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário;

A Presente aquisição tem por objetivo atender as famílias carentes onde ocorreu óbito de um de seus membros, e não possuem meios de arcar com as despesas do funeral, em que se encontra em baixa vulnerabilidade social e econômica do município de BURITIZEIRO MG.

03- DAS ESPECIFICAÇÕES;

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD	UNID	VALOR MELHOR PROPOSTA	
				UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

1.	Urna Sextavada de 1,83 m , confeccionada em madeira, pinos pirografada, pintada com verniz semi brilho, 6 alças toda forrada, travesseiro fixo, com babado, fechamento c/ 4 chavetas e silcada	70	UND		
2.	Urna de 0,60cm, toda laqueada pintada na cor branca	18	UND		
3.	Urna de 0,80cm, toda laqueada pintada na cor branca	10	UND		
4.	Urna de 1,00 m, toda laqueada pintada na cor branca	03	UND		
5.	Urna de 1,40 cm toda laqueada pintada na cor branca	03	UND		
6.	Urna comprida	11	UND		
7.	Urna Gorda	08	UND		
8.	Urna Super Gorda	06	UND		
9.	Urna Baleia	04	UND		
10.	Edredom para ornamentação simples adulto 1,40 m á 1,83 m em flores.	60	UND		
11.	Edredom para ornamentação simples criança 0,60 á 1,00m em flores.	30	UND		
12.	Coroa simples de flores desidratadas	100	UND		
13.	traslado em serviço Funerário de estrada asfáltica	16.000	KM		
14.	traslado em serviço Funerário de estrada sem pavimentação asfáltica.	3000	KM		
15.	Preparação do corpo(aspiração formolização)adulto 1,40 m á 1,83m.	70	UND		
16.	Preparação do corpo (aspiração formolização) criança 0,60 cm á 1,00m	30	UND		
SOMA					

04- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

05- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o os produtos relacionados que forem efetivamente entregues anteriormente à efetivação do pagamento.

06- DAS EXIGÊNCIAS;

- Prestar serviço adequado, na forma prevista legalmente, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- Colocar à disposição dos requerentes, no interior do seu estabelecimento, de forma visível e com acesso livre e desimpedido a qualquer do povo
- Ter em estoque urnas funerárias em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, bem como os invólucros protetores de cadáveres necessários aos sepultamentos;
- Ter salas apropriadas para a preparação, ornamentação e tanatopraxia de cadáveres;
- Manter agentes funerários habilitados para tanatopraxia e formolização de cadáveres;
- Manter escala de plantão diuturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Atender em tempo hábil os pedidos de informações e as instruções emanadas do poder concedente, apresentando os documentos que forem solicitados, realizando as ações determinadas e facilitando o exercício da fiscalização, permitindo aos encarregados desta, livre acesso em qualquer época, às suas instalações, dependências e pertences, bem como a seus registros contábeis;

Buritizeiro 21 de Outubro de 2021

WILLIAN SANTOS LARANJEIRA
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

À Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – Pregoeira e Equipe de Apoio - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

3-

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2001, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2022.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2001, publicada no DOU de 18/07/2001, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º 021/2021.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. **DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que as declarações informadas são verídicas, conforme previsto nos Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2001.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG E A EMPRESA

_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede na Rua Coronel José Geraldo, Centro – CEP.: 39.280-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JORGE HUMBERTO RODRIGUES**, brasileiro, residente na _____ – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/DF e do CPF Nº _____ e a empresa

_____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2001 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4 novo, com recursos do convenio MAPA nº 892777/2001**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo de contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.**

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento das futuras aquisições está revista e indicada no processo com classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes, sob os números:

12.01.01.04.122.0021.3115.44905200

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – A CONTRATADA deverá entregar o veículo conforme requisição da contratante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, após a emissão da ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b)** – O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração sem prejuízo das demais funções do veículo e sem prejuízo da garantia do fabricante;
- c)** – O veículo deverá ser entregue de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e não deverá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias após a emissão ordem de compra;
- d)** – A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;
- e)** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- f)** – Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas neste Termo de Referência;
- g)** – Substituir, se assim determinado pela Contratante, às suas expensas, os itens do veículo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante;
- h)** – Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- i)** – Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a)** – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b)** – Acompanhar a entrega do veículo, através de servidor designado pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- c) – Manter um funcionário designado para recebimento e conferência do veículo em data previamente agendada;
- d) – Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;
- e) – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
- f) – Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- g) – Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do veículo e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) – Informar à Contratada os dados das pessoas que ficarão como responsáveis no acompanhamento da entrega do veículo;
- i) – Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega do veículo é de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compras, devendo ser realizada com acompanhamento do responsável pelo Almoxarifado Central, a ser efetuada nas dependências da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG localizada na Rua Barnabé Martins, nº 1, Centro, CEP: 39.280-000;

7.2- O veículo ficará em posse da administração provisoriamente por um prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

7.3- Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4- Os veículos serão recebidos definitivamente em no máximo 5(cinco) dias após o final do recebimento provisório (período de análise), após a verificação de sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

7.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.6 - No ato da entrega do veículo, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, acompanhada do manual de operação e manutenção;

7.7 - O veículo deverá ser novo, (zero km- primeiro emplacamento), que deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG e entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º-(trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.1.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de BURITIZEIRO/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O prazo mínimo de garantia do veículo será de 03 (três) anos sem limite de quilometragem, contados da data de recebimento;

10.2 - Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica, realizando as manutenções preventivas e corretivas, conforme o Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Francisco, exceto quanto à reposição de peças do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CNPJ: 18.279.067/0001-72

103 – Todas as revisões (preventiva e corretiva) durante o período de garantia, deverão ser efetuadas sem custos de mão de obra para a administração, sendo cobradas apenas peças de desgaste natural (sistema de embreagem, juntas homocinéticas, conjunto de suspensão, sistema de freio, coxins em geral, rodas, pneus, carroceria e pintura) ou comprovadamente utilizadas de forma inadequada, ainda assim apenas o preço das peças será cobrado, conforme o Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG;

104 – A prestação de serviços revisões (preventiva e corretiva), objeto desta garantia, somente serão executadas nas concessionárias da(s) marca(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de BURITIZEIRO/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

BURITIZEIRO/MG, ____ de _____ de ____.

Pedro Henrique Soares Braga:
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____